



## Comissão de Sociedade Simples e Individual

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários, que revendo o livro de **REGISTRO DE SOCIEDADES**, verifiquei constar, o registro de Sociedade Individual denominada de **CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sob o n°. 962, às fls. 91/94 do livro n°. 23, em 19 de abril de 2021. Certifico mais que a referida Sociedade tem como titular o advogado **CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA**, inscrito nesta Seccional sob o n°. 7451. É o que me cumpre certificar. Dada e passada na Secretaria da Comissão de Registro de Sociedade da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Tocantins, Palácio da Cidadania, aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2021.

*Adriana Carneiro*

Adriana Carneiro dos Santos  
Auxiliar Administrativo da OAB-TO

## **ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

### **CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade Nº 1030652 2º via SSP/TO, CPF 050.803.191-51, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Tocantins, sob o nº. 7451, residente e domiciliado na Rua C, Nº 560, Centro, CEP:77.840-000, Carmolândia-TO, resolve constituir sociedade individual de advocacia, doravante designada simplesmente “Sociedade”, que se regerá pela Lei nº 8.906/94 e Provimento 170/16, editado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelos seguintes termos e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL**

A Sociedade utilizará a razão social “**CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE**

A Sociedade tem sede na rua Rua C, Nº 560, Centro, CEP:77.840-000, cidade de Carmolândia-TO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO**

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia e disciplinar a

  
Adriana Carneiro dos Santos  
OAB/TO

O presente instrumento de Contrato Social  
foi REGISTRADO nesta data, às fls. 92/94  
Livro nº 23 de Registro de Sociedade  
Individual de Advocacia sob nº 962.  
Palmas, 19 / 04 / 2021

Adriana Carneiro dos Santos  
Sec. da CRSS OAB/TO

Adriana Carneiro dos Santos  
OAB/TO

expediente coletivo e os resultados patrimoniais, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade cumulativamente ao exercício da advocacia.

#### **CLÁUSULA QUARTA- PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, sendo que suas atividades terão início a partir da data de registro do ato constitutivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA- CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

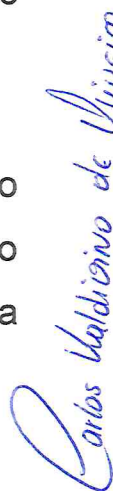
#### **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO CONSTITUINTE E PROCURAÇÕES DE CLIENTES**

Além da sociedade, o constituinte responde subsidiária e ilimitadamente perante terceiros pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Com relação à responsabilidade do constituinte pelas obrigações não oriundas de danos a clientes, aplica-se o regime do artigo 1023 do Código Civil.

As procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, nomearão o constituinte, devendo conter, nos respectivos instrumentos de mandato, o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e indicar a sociedade de que faça parte.

  
Adriana Carneiro dos Santos  
OAB/TO

  
Carlos Waldiero de Mincim

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO**

Caberá ao constituinte a administração dos negócios sociais.

É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio constituinte.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

## **CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

*Adriana Carneiro dos Santos*  
OAB/TO

*Carlos Valdivino de Almeida*

patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

## CLÁUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO


O constituinte declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercer a advocacia ou participar desta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de participar desta Sociedade.

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

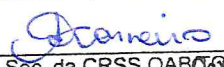
Assina o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmolândia-TO, 12 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA**

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

O presente instrumento de Contrato Social foi REGISTRADO nesta data, às fls. <u>92/94</u>
Livro nº <u>23</u> de Registro de Sociedade Individual de Advocacia sob nº <u>962</u>
Palmas, <u>19</u> / <u>04</u> / 20 <u>21</u>
 Sec. da CRSS OAB/TO Adriana Carneiro dos Santos OAB/TO

Nome:  
RG:  
CPF:

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13195145

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

*Carlos Valdivino de Oliveira*



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
**CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO  
**ALENCARLOS BATISTA OLIVEIRA  
MEIRE OLIVEIRA DA SILVA**

INSCRIÇÃO  
**7451**

NATURALIDADE  
**ARAGUAÍNA - TO**

RG  
**1030652 2 Via - SSP/TO**

DATA DE NASCIMENTO  
**27/10/1993**

CPF  
**050.803.191-51**

EXPEDIDO EM  
**18/02/2020**



**GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR**  
PRESIDENTE



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.740.783/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/04/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>		
LOGRADOURO <b>R C</b>	NÚMERO <b>560</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>77.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARMOLANDIA</b>
UF <b>TO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADVCARLOSVALDIVINO@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(63) 9104-3535</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2021** às **10:23:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 41.740.783/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:50:09 do dia 29/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/10/2021.

Código de controle da certidão: **5FC1.1906.B483.FC48**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS**  
**COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

**3152393**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ** 41.740.783/0001-27

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO** -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quinta-feira, 29 de Abril de 2021 - 10h 51m 09s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.**



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número da Certidão: **02572 - 1**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Código do contribuinte: **br.com.megasoftgyn.megaadmapp.arrecadacao.contribuinte.ContribuinteComponenteDTO@3a2c0726**

CPF/CNPJ: **41.740.783/0001-27**

Endereço: **RUA C, Nº560 CARMOLÂNDIA-TO**

Certifica-se para a finalidade especificada que o **1 - Contribuinte** supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão tem validade de 60 dias a partir da data da emissão.

Descrição: **NADA CONSTA**

Observações: Certidão válida exclusivamente para o contribuinte supra citado.

Emitido por: **Cesar Souza Do Espirito Santo**

**CARMOLÂNDIA-TO - TO, 29/04/2021**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.740.783/0001-27

**Razão Social:** CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA SOC IND DE ADVOCACIA

**Endereço:** R C 560 / CENTRO / CARMOLANDIA / TO / 77840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2021 a 01/06/2021

**Certificação Número:** 2021050314380421837228

Informação obtida em 03/05/2021 14:38:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 41.740.783/0001-27

Certidão n°: 14228772/2021

Expedição: 29/04/2021, às 10:47:28

Validade: 25/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **41.740.783/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.